



Lei Municipal nº 12.086/2010

<b>INTERESSADO:</b> Secretaria de Educação de Juiz de Fora / MG.	
<b>ASSUNTO:</b> Dispõe sobre a renovação do registro e autorização de funcionamento de Instituição de Educação Infantil da <b>Escola Maternal Infantil Uirandê</b> , destinada às crianças de creche (0 a 03 anos) e pré-escola (04 e 05 anos), em horário parcial e integral, com oferta de alimentação.	
<b>PROCESSO ELETRÔNICO Nº:</b> 91.108/2021 <b>PROCESSO FÍSICO Nº:</b> 005439/2004/Vol. 01 e 02	
<b>PARECER CME/JF Nº:</b> 42/2024	<b>APROVADO EM:</b> 11/06/2024

## I. RELATÓRIO:

Versa a matéria sobre a solicitação de renovação do registro e autorização de funcionamento da **Escola Maternal Infantil Uirandê**, sediada na Avenida Sete de Setembro nº 73 - bairro Costa Carvalho, nesta cidade, destinada às crianças de creche (0 a 03 anos) e pré-escola (04 e 05 anos), em horário parcial e integral, com oferta de alimentação.

A Instituição pertencente ao sistema municipal de ensino de Juiz de Fora e é mantida pela Escola Maternal Infantil Uirandê Ltda. - M.E.

Obteve o registro e autorização de funcionamento mediante Portaria do Diretor nº 5.149, de 17 de novembro de 2021 (publicada 18 de novembro do mesmo ano), com validade de 03 (três) anos, retroagindo seus efeitos a 25 de novembro de 2020. Para tanto, foi considerada a emissão do Parecer nº 17/2021 - CME/JF, aprovado em 30 de setembro de 2021.

Por oportuno, registramos que o Conselho Municipal de Educação, após constatar a inexistência de pendências assinaladas no Parecer nº 17/2021, antes referenciado, emitiu o Parecer nº 10/2022 - CME/JF, aprovado em 29 de junho de 2022, que dispõe sobre a finalização dos processos de regularização das instituições educacionais de Educação Infantil da rede privada pertencentes ao sistema municipal de ensino de Juiz de Fora, iniciados durante o período de suspensão das atividades presenciais em decorrência da pandemia da COVID-19, em atendimento ao que determina os Pareceres nº 21/2020 e nº 91/2021, ambos emitidos pelo CME/JF em tempos pandêmicos e, por conseguinte, a Resolução nº 001/2013 -



Lei Municipal nº 12.086/2010

CME/JF, de 01 de outubro de 2013, que dispõe sobre o registro e a regularização de funcionamento das Instituições de Educação Infantil (Públicas, Privadas e Conveniadas) destinadas à criança, na faixa etária de zero a cinco anos, no município de Juiz de Fora.

## II. APRECIÇÃO:

Observa-se pela análise da documentação apresentada que o Processo Eletrônico supracitado encontra-se instruído em conformidade com a Resolução anteriormente mencionada.

Destacamos abaixo, informações contidas no Memorando de Verificação “*in loco*” anexado no despacho 8 do P.A. nº 91.108/2021, emitido pela equipe da SEPART:

### Do Atendimento:

- \* O horário de funcionamento da Instituição é de 07h às 19h;
- \* Atende 25 crianças no Ensino Fundamental e 33 crianças da Educação Infantil, sendo 12 crianças em horário integral, com oferta de alimentação. [...]

### Condições do Imóvel:

- \* O imóvel foi construído para fins residenciais e adaptado para o atendimento educacional, com espaços internos e externos que atendem às diferentes funções de Instituição de Educação Infantil, conforme prevê o Título IV e anexo II, da Resolução nº 001/20013 do CME;

- \* As salas de atividades são iluminadas, ventiladas e com mobiliário adequado à Educação Infantil;

A Instituição encontra-se em boas condições de conservação e limpeza.

### Rede Física

#### Pavimento térreo - nível da rua:

- \* 01 secretaria/direção medindo 11,61 m<sup>2</sup>;
- \* 01 área na frente do imóvel medindo 30,78 m<sup>2</sup>;
- \* 01 recepção medindo 6,15 m<sup>2</sup>;
- \* 01 sala de professores/coordenação pedagógica medindo 7,47 m<sup>2</sup>;
- \* 01 sala de atividades medindo 11,18m<sup>2</sup>, que atende 05 crianças de 04 anos;
- \* 02 áreas de circulação internas, medindo cada uma, 15,52m<sup>2</sup>;
- \* 01 área livre coberta;
- \* 01 sala de informática medindo 8,63 m<sup>2</sup>;
- \* 02 instalações sanitárias medindo cada uma 1,80 m<sup>2</sup>, com vaso e pia de tamanho comum;

#### 1º pavimento - abaixo do nível da rua, pequeno declive e acesso através de rampa:

- \* 01 banheiro adaptado para pessoas com deficiência e mobilidades reduzida (PcD) medindo 3,80 m<sup>2</sup>;
- \* 01 área livre descoberta (parque de areia) medindo 134,40m<sup>2</sup>, com brinquedos;
- \* 01 horta medindo, aproximadamente, 99 m<sup>2</sup>;
- \* 01 instalação sanitária medindo 4,42m<sup>2</sup>, com 01 vaso sanitário e 01 pia (externa) apropriados à Educação Infantil. Possui um box com chuveiro e bancada com trocador;
- \* 01 instalação sanitária medindo 4,42 m<sup>2</sup>, com vaso sanitário e 01 pia (externa) apropriados à Educação Infantil;
- \* 01 área descoberta medindo, aproximadamente 208m<sup>2</sup>, com um tanque com

**Lei Municipal nº 12.086/2010**

peixes e 01 casa de bonecas de alvenaria;

\* 01 área livre coberta medindo, aproximadamente, 32,90m<sup>2</sup>;

\* 01 quadra esportiva medindo, aproximadamente, 135 m<sup>2</sup>;

\* 01 sala de vídeo e balé medindo 6,60m<sup>2</sup>

\* 01 refeitório medindo 87,10m<sup>2</sup>;

\* 01 cozinha isolada medindo 11,55 m<sup>2</sup>;

\* 01 área de serviço medindo 16,36m<sup>2</sup>

\* 01 área descoberta com horta, árvores e flores;

\* 01 sala de atividades medindo 22,95 m<sup>2</sup>, que atende 08 crianças de 1 e 2 anos;

\* 01 sala de atividades medindo 21,07m<sup>2</sup>, que atende 09 crianças de 5 anos;

\* 01 sala de berçário e estimulação medindo 22,95 m<sup>2</sup>, que atende 03 crianças menores de 1 ano;

\* 01 sala de atividade medindo 12,22m<sup>2</sup>, que atende 04 crianças de 03 anos.

Dos Brinquedos, Equipamentos e Materiais Didáticos:

\* A instituição possui espaços que propiciam condições para que as crianças usufruam dos mesmos em benefício do seu desenvolvimento. Os espaços são organizados, mas possibilitam modificações propostas pelas crianças e professores. Há quantidade suficiente de recursos materiais como brinquedos, materiais pedagógicos, livros, jogos e mobiliário adequado ao tamanho das crianças.

Do Regimento Escolar e do Projeto Político Pedagógico:

\* O Regimento Escolar contém objetivos educacionais, pedagógicos e administrativos que asseguram o cumprimento das ações educativas estabelecidas

pelas legislações vigentes.

\* A Proposta Pedagógica da Instituição tem como objetivo proporcionar uma educação de qualidade, possibilitando o desenvolvimento integral da criança por meio das ações indissociáveis de cuidar e educar. A construção do conhecimento oportuniza aos sujeitos envolvidos no processo educativo, condições necessárias à ampliação de suas experiências por meio de vivências enriquecedoras e diversificadas.

\* Diante do exposto, consideramos que a Escola Maternal Infantil Uirandê possui condições de obter a renovação de registro de funcionamento de Instituição de Educação Infantil, para atendimento às crianças 0 a 05 anos, em regime de atendimento parcial e integral, com oferta de alimentação.

Em 2024, estão matriculadas 29 crianças a saber: 1 bebê menor de 01 ano, 4 bebês de 01 ano, 4 crianças de 02 anos, 8 crianças de 03 anos, 4 crianças de 04 anos e 8 crianças de 05 anos.

Registramos que o número de profissionais é compatível com o quantitativo de crianças matriculadas e com o atendimento proposto, encontrando-se em consonância com a legislação vigente.

### **III. DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO:**

Ante o exposto, este Conselho se manifesta favorável à emissão do presente Parecer em obediência ao que determina a Resolução nº 001/2013 – CME/JF, aprovando a renovação



Lei Municipal nº 12.086/2010

do registro e autorização de funcionamento da **Escola Maternal Infantil Uirandê**, destinada às crianças de creche (0 a 03 anos) e pré-escola (04 e 05 anos), em regime de atendimento parcial e integral, com oferta de alimentação, retroagindo seus efeitos a 25 de novembro de 2023.

Este é o Parecer.

Juiz de Fora, 11 de junho de 2024.

**Janaína Vital Rezende**

Presidente do Conselho Municipal de Educação de Juiz de Fora

**PARECER HOMOLOGADO**

Juiz de Fora, 17 de junho de 2024.

**Nádia de Oliveira Ribas**  
Secretária de Educação